



LEI Nº 2.910, de
27 de OUTUBRO de 1995

Dispõe sobre a concessão de
subvenção a Igreja Santa Rita e,
dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte
Lei:

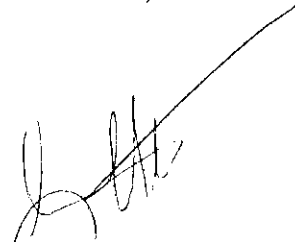
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção a
IGREJA SANTA RITA correspondente à importância de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL
REAIS), destinada a fazer face as despesas com investimentos em suas instalações.

Artigo 2º - A entidade beneficiária deverá fazer a comprovação da efetiva
aplicação dos recursos à Prefeitura Municipal de Guaratinguetá até 30 (trinta) dias após o
recebimento do valor subvencionado.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por
conta do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e sete dias do mês de
Outubro de 1995.-


= NELSON ANTONIO MATHÍDIOS DOS SANTOS =
PREFEITO


= CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS =
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXVII.